

Lei nº 3.568/2022

Dispõe sobre a criação programa de informação sobre doenças auto-imunes, no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 089/2022, de autoria do Vereador José Soares Correia, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Informação sobre doenças auto-imunes, no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 2º - O Programa de que trata o artigo 1º poderá desenvolver, entre outras, as seguintes ações:

I - Campanha de objetivos: divulgação sobre as doenças auto-imunes, que terá como objetivos:

- a) divulgar as causas que podem desencadear as doenças auto-imunes;
- b) esclarecer sobre os sintomas provocados por doenças auto-imunes;
- c) orientar sobre diagnóstico e tratamento de doenças auto-imunes;
- d) conscientizar e apoiar pacientes e seus familiares.

II - Estruturação e criação, por meio do órgão competente, de sistema de coleta de dados sobre diagnóstico, sintomas e tratamentos de doenças auto-imunes, de modo a esclarecer a população e contribuir para o aprimoramento de pesquisas sobre o tema.

Art. 3º - O Poder Público garantirá prioridade no fornecimento de medicamentos, bem como viabilizará o tratamento adequado para pacientes de doenças auto-imunes.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2022.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE